

LEI Nº 578/81

AUTORIZA CRIAÇÃO DE PONTO DE TAXI

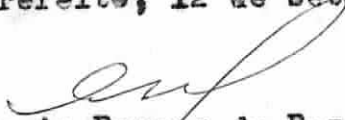
A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Ponto de TAXI nas Vilas de Airituba e Alto Calçado, neste Município.


Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 1981.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado de Espírito Santo, em 12 de setembro de 1981.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária